



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2026.

Data: 13 de maio de 2026.

Ementa: Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
PROCOLO Nº 16769
EM 13/05/2026 às 11:35
Andrino
SERVIDOR

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Edilidade, em sessão plenária, APROVOU, e eu, Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O inciso III, do artigo 103, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 103...

...

III – Licença-maternidade, pelo mesmo tempo aplicável às servidoras do Poder Legislativo Municipal, ou paternidade, pelo prazo de 05 (cinco) dias, ambas comprovadas nos termos da legislação vigente.”

Art. 2º. Fica revogado o § 4º, do artigo 180 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra.

Art. 3º. A alínea *b* do inciso I, do artigo 237, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 237...

...

b) respeitará o prazo de 10 (dez) dias, a contar da realização da audiência pública, para apresentação de emendas ao projeto, contados do recebimento pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização;”

Art. 4º. O artigo 289, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 289. Os prazos previstos neste Regimento serão contados em dias úteis, exceto nos casos previstos no artigo 11; artigo 28 inciso II; artigo 34, inciso V, alínea d; artigo 67 parágrafo 3º; artigo 105, inciso II, parágrafo 2º; artigo 122 incisos I e II; artigo 150 inciso V; artigo 171 § 4º; artigo 189;

Andrino



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



artigo 234 parágrafo 3º; artigo 247, artigo 248 parágrafo 1º; artigo 252 parágrafo 1º; artigo 275 e artigo 284, parágrafo 2º.”

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra/ PR, em 13 de maio de 2026.


Tereza Camilo

Presidente


Keila Marta Francisco
Vice-Presidente


Gilmar Soares da Fonseca
Secretário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Nobres Vereadores, a Mesa apresenta este projeto com o fim de trazer melhorias ao Regimento Interno desta Casa, visando aperfeiçoar os trabalhos aqui desenvolvidos.

A primeira atualização diz respeito à licença-maternidade das vereadoras, que atualmente é no mesmo tempo previsto na legislação federal, passará a ser aplicado a mesma regra cabível às servidoras do Poder Legislativo Municipal. Esta medida visa atender ao princípio da igualdade.

Também se altera a redação regimental para adequar constar expressamente que o prazo de 10 dias para apresentar emenda à LOA, LDO e PPA passa a contar da realização da audiência pública.

Por fim, corrige as referências feitas pelo artigo 289 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra, que estabelece o prazo regimental que são contados em dias corridos, constituindo uma exceção à regra de contagem em dias úteis.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, em 13 de maio de 2026.

Tereza Camilo

Presidente

Keila Marta Francisco

Vice-Presidente

Gilmar Soares da Fonseca

Secretário